

CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS ESTADO DE MINAS GERAIS



Rua José de Barros Louzada, nº 40, centro, Conceição das Pedras, CEP 37.527-000, Fone: (35) 3664-1258

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA:

A COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO, REDAÇÃO E JUSTIÇA, recebe para análise a presente proposta de lei nº 1.126/2023 que "Estabelece os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município de Conceição das Pedras e dá outras providências". O presente projeto de lei tem o objetivo de trazer economia ao erário público, pois com a implantação não será mais necessário o pagamento de publicação no diário oficial do Estado e em jornal de grande circulação da região.

Na análise da competência, observa-se que não há qualquer óbice à presente proposta, a teor do que dispõe o artigo 30, inciso I da Constituição Federal. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I da Lei Orgânica do Município é taxativo quanto à legislação sobre interesse local.

No plano jurídico constitucional, verifica-se que o projeto em exame, ao estabelecer os meios oficiais de publicação dos atos normativos e administrativos do Município, visa atender ao princípio da publicidade, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal.

E, mais. No plano infra legal, há diversos diplomas que enaltecem o uso dos meios eletrônicos para divulgação dos atos oficiais, como, por exemplo, o art. 48, da Lei de Responsabilidade Fiscal e o art. 8, caput e §2°, da Lei de Acesso à Informação, que impõe de maneira obrigatória a divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores (internet).

Portanto, no mesmo sentido, sendo o dever da Administração Pública em tornar seus atos públicos, temos a observar que o referido projeto em análise vem para adequar, estando em total consonância ao quanto disposto no art. 84 da Lei Orgânica do Município, onde descreve que a publicação das leis e atos municipais far-se-á, sempre que possível, através de meios eletrônicos.

Diante do exposto, a conclusão desta Comissão é a de que o Projeto de Lei nº 1.126/2023, ora analisado, encontra-se nos conformes e em condições de ser votado pelos nobres Vereadores.

Sala das Sessões, 18 de abril de 2023.

José Benedito dos Reis

Presidente

Rita de Cássia Raimundo

Secretária

Alini Viviani Percira da Silva

Membro

APROVADO
Em_Pumura
Discussão Em_18/04/2023

ASOLUÇÃO
Presidente da Camara Municipal
de Conceição das Pedras-MG

Amarildo Luiz de Oliveira PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL APROVADO
Em Segunda
Discussão Em 02 /05 /2023

APOLICAÇÃO

esidente da Camara Municipal de Conceição das Pedras-MG

> Amarildo Luiz de Oliveira PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL